

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – ANDIRÁ/PR

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 10/2016

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprova a alteração, especificamente para o mês de julho de 2016, de alguns itens que compõe o Benefício Eventual Cesta Básica de Alimentos, deliberado pela Resolução nº 02/2015 – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO as informações referentes ao processo de licitação dos itens que compõe o Benefício Eventual, na modalidade Cesta Básica de Alimentos, repassadas pela Secretaria Municipal de Ação Social a esse Conselho, em data de 21 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 21 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração, especificamente para o mês de julho de 2016, de alguns itens que compõe o Benefício Eventual Cesta Básica de Alimentos, deliberado pela Resolução nº. 02/2015 – CMAS, conforme segue: feijão e arroz por: macarrão, extrato de tomate e sardinha em lata.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 21 de julho de 2016.

JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA
Presidente do CMAS